



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.776**  
**De 28 de abril de 2008**

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais a Entidades de Assistência Social e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de abril de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 84.227,49 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme abaixo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR
Associação Amigos da Vida	02.988.080/0001-60	R\$ 27.000,00
Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	R\$ 29.305,00
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	R\$ 27.922,49

**Art. 2º** O repasse do recurso financeiro de que se trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, constante de orçamento vigente, os quais são oriundos da doação de numerários.

**Art. 3º** O recurso financeiro deverá ser utilizado a partir da data de sua liberação até o dia 31 de dezembro de 2008, devendo ser encaminhada a Prestação de Contas Final à Prefeitura do Município de Araraquara / Secretaria da Fazenda / Gerência de Contabilidade, conforme modelos estabelecidos, até o dia 15 de janeiro de 2009.

**§ 1º** O processo de prestação de Contas deverá ser montado com folhas numeradas e rubricadas individualmente, obedecer à sequência cronológica dos documentos e conter:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II- Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho (Anexo 12, da Instrução nº 02/2007 - Área Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- III- Relação de gastos efetuados, dentro do prazo de aplicação dos recursos (Anexo 13, da Instrução nº 02/2007 - Área Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- IV- Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar, no corpo das mesmas, a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;
- V- Cópias dos cheques emitidos no valor de cada Nota Fiscal, nominalmente em favor dos favorecidos;
- VI- Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VII- Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII- Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX- Declaração de Utilidade Pública, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X- Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

§ 2º Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 16.425-9 - Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.



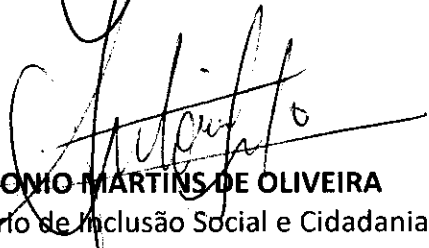
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

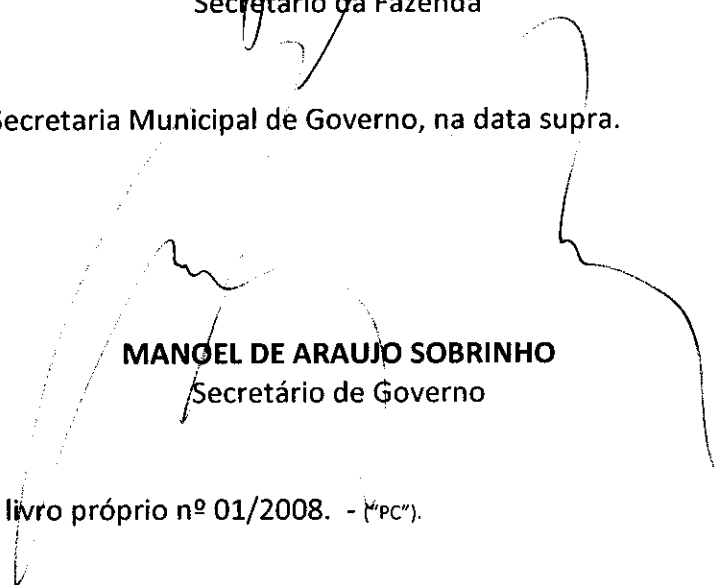


**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Inclusão Social e Cidadania



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - (PC).